

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Data, Hora e Local: Realizada em 17 de setembro de 2026 às 14:15 horas, na sede social da Irani Papel e Embalagem S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 400, Salas 502/503, Edifício João Benjamim Zaffari, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.480-900, de forma exclusivamente virtual, por videoconferência, nos termos do Artigo 11, §2º, do Estatuto Social da Companhia.

2. Convocação e Mesa: A reunião foi convocada tempestivamente, nos termos do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia e presidida por Péricles Druck.

3. Presenças: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a atualização do Programa de Recompra de Ações de Emissão da Companhia de 2025; e (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários e relacionados à efetivação da deliberação.

5. Deliberações: O Conselho de Administração, deliberou, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, nos termos do artigo 12, alíneas "g", do Estatuto Social da Companhia, conforme:

- (i) Aprovar a atualização do Programa de Recompra de Ações de Emissão da Companhia, aprovado em 24 de setembro de 2025 ("Programa de Recompra de Ações 2025"), para incluir, entre os seus objetivos, a utilização das ações mantidas em tesouraria para transferência aos Diretores Estatutários da Companhia, a título de pagamento do Programa de Incentivo de Longo Prazo – ILP, ciclo 2026-2030, aprovado por este Conselho de Administração na presente data *ad referendum* da Assembleia Geral que apreciar as contas e as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2026 ("Assembleia Geral de 2027") com a correspondente adequação da destinação das ações adquiridas, permanecendo inalterados os demais termos e condições do Programa de Recompra de Ações 2025, inclusive o limite de aquisição de até 9.771.034 (nove milhões, setecentas e setenta e uma mil e trinta e quatro) ações ordinárias, representativas de até 10% (dez por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, conforme detalhamento constante do Anexo "A" desta ata, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 30 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77").

- (ii) Registrar que a utilização das ações em tesouraria a título de pagamento do Programa de Incentivo de Longo Prazo – ILP, ciclo 2026-2030, fica condicionada à aprovação prévia de tal plano, pelos acionistas, em Assembleia Geral convocada para tal fim.
- (iii) Autorizar a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários e relacionados à efetivação da deliberação ora aprovada, ratificando-se, desde já, os atos até aqui praticados.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, foi por todos assinada. (Assinaturas: Péricles Druck, Paulo Iserhard, Paulo Sergio Viana Mallmann, Roberto Faldini, Maria Cristina Capocchi Ricciardi e Carlos Fernando Souto).

7. Declaração: Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2026.

Péricles Druck
Presidente do Conselho de Administração

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA

ANEXO A - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 17.09.2026

NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO
PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES 2025

Caberá à Diretoria, caso as condições econômicas e o valor da cotação das ações da Companhia na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão permitam, efetivar (ou não) a aquisição em quantidade e preços adequados, observados os seguintes termos e condições:

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação

O Programa de Recompra de Ações 2025 tem como objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas, tendo em vista que acreditamos que a cotação atual das ações não reflete o seu valor justo. Esta é mais uma ferramenta de alocação de capital da companhia, que também maximiza a geração de valor por meio da combinação dos investimentos em expansão e da distribuição de dividendos conforme a Política de Distribuição de Dividendos e Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio. O Programa destina-se, ainda, a constituir e manter em tesouraria as ações necessárias à liquidação do Programa de Incentivo de Longo Prazo – ILP, ciclo 2026-2030, mediante transferência aos Diretores Estatutários participantes, a título de pagamento do incentivo, o que permite alinhar a remuneração dos administradores à valorização das ações no longo prazo sem diluição adicional dos acionistas.

2. Informar as quantidades de ações em circulação e já mantidas em tesouraria

Na data de aprovação do Programa, a Companhia tinha em circulação 97.710.340 (noventa e sete milhões, setecentas e dez mil, trezentas e quarenta) ações ordinárias. Naquela data, não havia ações de emissão da Companhia em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas

A aquisição respeitará o limite de até 9.771.034 (nove milhões, setecentos e setenta e um mil, trinta e quatro) ações ordinárias, representativas de 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia em circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações

Não há acordos ou orientações de voto entre as contrapartes das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações 2025 e a Companhia.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores

Todas as operações de compra ou venda de ações de emissão da Companhia serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia

As negociações de ações decorrentes do Programa de Recompra de Ações 2025 não impactam a composição do controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022

O Programa de Recompra de Ações 2025 é destinado indistintamente a todos os acionistas da Companhia e ocorrerá no mercado.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

A decisão quanto à manutenção das ações eventualmente adquiridas em tesouraria, cancelamento ou alienação será tomada oportunamente pela administração da Companhia e será comunicada ao mercado. Eventuais recursos auferidos pela Companhia serão utilizados no desenvolvimento de suas atividades sociais.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas

O prazo máximo para liquidação das operações realizadas sob o Programa de Recompra de Ações 2025 é de 18 meses, com início em 25 de setembro de 2025 e término em 25 de março de 2027.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver

(a) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, São Paulo/SP, CEP 04538- 132; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22; e

(b) Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, 24º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.014.223/0001- 49.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, §1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022

A recompra de ações será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis nas reservas de lucros (exceto a (i) legal, (ii) de lucros a realizar, (iii) de dividendo obrigatório não distribuído e (iv) de incentivos fiscais, quando constituídas), conforme Demonstrações Financeiras anuais na data base de 30 de junho de 2025, no montante total de R\$ 519.966.338,46 (quinhentos e dezenove milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), e ao resultado do exercício social em andamento.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos

A recompra de ações será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis na conta de Reserva de Lucros e ao resultado já realizado do exercício social em andamento conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias na data base de 30 de junho de 2025.

Por essas razões, o Conselho de Administração entende que a aquisição de ações não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez e geração de caixa da Companhia.

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.